

BURITICUPU - MA	
Proc.	1202001 /2021
Fls.	02
Rub.	Uy



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Memorando

Buriticupu- MA, 12 de fevereiro de 2021.

Ao Senhor
Afonso Barros Batista
Chefe de Gabinete / Ordenador de Despesas

Prezado Senhor,

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência que possa tomar as providencias necessárias para abertura de processo Licitatório tendo por objeto o Registro de Preços para à eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza pública urbana, em apoio as atividades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, conforme especificações constantes no Projeto em anexo.

Atenciosamente,

JOSIAS DA SILVA COSTA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismos

Josias da Silva Costa
Secretaria Municipal de
Obras e Urbanismo
Portaria Nº 029/2021



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

04000000-0

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20210395349

BURITICUPU - MA	
Proc. <u>A 202001</u>	2021
Fis. <u>03</u>	
Rub. <u>07</u>	

Página 1/1

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

LORRANA LYS NEVES FORTE

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: 1118480155

Registro: 111238MA

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Buriticupu-MA

RUA RUA SÃO RAIMUNDO

Complemento:

Cidade: BURITICUPU

Bairro: CENTRO

UF: MA

CPF/CNPJ: 01.612.525/0001-40

Nº: 01

CEP: 65393000

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 500,00

Ação Institucional: Outros

Celebrado em:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

RUA RUA SÃO RAIMUNDO

Complemento:

Cidade: BURITICUPU

Data de início: 12/01/2021

Finalidade:

Proprietário: Prefeitura Municipal de Buriticupu-MA

Previsão de término: 12/12/2021

Bairro: CENTRO

UF: MA

Coordenadas Geográficas: -4.317973, -46.459949

Código: Não Especificado

Nº: 01

CEP: 65393000

CPF/CNPJ: 01.612.525/0001-40

4. Atividade Técnica

1 - ATUACAO

19 - FISCALIZACAO E PROJETO > #A0412 - LIMPEZA URBANA

Quantidade

1,00

Unidade

un

5. Observações

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

PROJETO E FISCALIZAÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA NO MUNICIPIO DE BURITICUPU-MA.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Buriticupu 12 de fevereiro de 2021
Local data

Lorrana Lys Neves Forte
LORRANA LYS NEVES FORTE - CRE: 668.747.043-60
Engenheira Civil
CREA - MA 111848015

Prefeitura Municipal de Buriticupu-MA - CNPJ: 01.612.525/0001-40

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 11/02/2021

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8303004777

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: wAyx1
Impresso em: 11/02/2021 às 17:12:13 por: ip: 45.178.173.101

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8300





PREFEITURA DE BURITICUPU

BURITICUPU - MA	
Proc. <u>6202001</u>	12021
Fis. <u>04</u>	
Rub. <u>Uy</u>	

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA, EM APOIO AS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA

PLANILHA ATUALIZADA EM: 07/02/2021

BANCOS UTILIZADOS: SINAPI 01/2021-MA, SEINFRA 026 -CE.

B.D.I: 25%			ENCARGOS TRABALHISTA:		85,68% - Desonerada			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	COM BDI	
1	COLETA REGULAR DE LIXO							1.030.312,80
1.1	90776	Encarregado de Frente	SINAPI	H	6.336,00	20,65	25,81	163.548,00
1.2	88316	Ajudante / coleta domiciliar	SINAPI	H	57.024,00	12,16	15,20	866.764,80
2	VARRIÇÃO E CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS							2.019.072,00
2.1	88316	Ajudante / capina	SINAPI	H	25.344,00	12,16	15,20	385.228,80
	88316	Ajudante / Varrição de rua	SINAPI	H	84.480,00	12,16	15,20	1.284.096,00
2.3	88316	Ajudante/ poda de arvore	SINAPI	H	4.224,00	12,16	15,20	64.204,80
2.4	88297	Operador de Roçadeira	SINAPI	H	16.896,00	13,52	16,90	285.542,40
3	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA (LIXÃO)							2.123.932,80
3.1	88282	Motorista cat. C/D / Operador	SINAPI	H	19.008,00	14,90	18,63	354.119,04
3.2	7061	Caminhão basculante toco	SINAPI	H	4.224,00	51,61	64,51	272.490,24
3.3	91384	Caminhão basculante trucado	SINAPI	H	4.224,00	89,82	112,28	474.270,72
3.4	53797	Caminhão trucado compactador de lixo 10m³	SINAPI	H	10.560,00	73,79	92,24	974.054,40
3.5	10767	Roçadeira Costal	SEINFRA	H	16.896,00	2,32	2,90	48.998,40
4	FERRAMENTAS, E.P.I. E MATERIAL							197.099,40
4.1	FERRAMENTAS							58.796,40
4.1.1	0002711	Carro de mão, caçamba metálica e pneu macio	SINAPI	UN	60,00	157,50	196,88	11.812,80
4.1.2	1	Caminho Gari Coleta de Lixo Prático 100Lts.	PRÓPRIA	UN	36,00	914,00	1.142,50	41.130,00
4.1.2	00038403	Pá	SINAPI	UN	60,00	39,02	48,78	2.926,80
4.1.3	00038403	Enxada	SINAPI	UN	60,00	39,02	48,78	2.926,80
4.2	E. P. I.							92.865,00
4.2.1	00012892	Luva de proteção	SINAPI	PAR	1.500,00	10,06	12,58	18.870,00
4.2.2	00012893	Bota de proteção	SINAPI	PAR	500,00	53,66	67,08	33.540,00
4.2.3	36152	Máscara de proteção	SINAPI	UNID	1.000,00	30,18	37,73	37.730,00
4.2.4	00036152	Óculos de proteção	SINAPI	UNID	500,00	4,36	5,45	2.725,00
4.3	MATERIAL							45.438,00
4.3.1	12418	Saco de lixo plástico 50LTS	SEINFRA	UNID	12.000,00	0,70	0,88	10.560,00
4.3.2	2	Saco de lixo plástico 100lts	PRÓPRIA	UNID	24.000,00	0,83	1,04	24.960,00
4.3.3	00038400	Vassoura	SINAPI	UN	600,00	13,22	16,53	9.918,00
VALOR TOTAL (ANUAL):								5.370.417,00

VALOR TOTAL (MENSAL):	R\$	447.534,75
------------------------------	-----	-------------------

Lorrana Lys Neves Forte
Engenheira Civil
CREA - MA 111848115-5

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	TOTAL
1	COLETA REGULAR DE LIXO	1.030.312,80	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
			85.859,40	85.859,40	85.859,40	85.859,40	85.859,40	85.859,40	85.859,40	85.859,40	85.859,40	85.859,40	85.859,40	85.859,40	85.859,40
2	VARRIÇÃO E CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	2.019.072,00	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
			168.256,00	168.256,00	168.256,00	168.256,00	168.256,00	168.256,00	168.256,00	168.256,00	168.256,00	168.256,00	168.256,00	168.256,00	168.256,00
3	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA(LIXÃO)	2.123.932,80	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
			176.994,40	176.994,40	176.994,40	176.994,40	176.994,40	176.994,40	176.994,40	176.994,40	176.994,40	176.994,40	176.994,40	176.994,40	176.994,40
4	FERRAMENTAS, E.P.I. E MATERIAL	197.099,40	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
			16.424,95	16.424,95	16.424,95	16.424,95	16.424,95	16.424,95	16.424,95	16.424,95	16.424,95	16.424,95	16.424,95	16.424,95	16.424,95
5.370.417,00			447.534,75	447.534,75	447.534,75	447.534,75	447.534,75	447.534,75	447.534,75	447.534,75	447.534,75	447.534,75	447.534,75	447.534,75	447.534,75
			447.534,75	895.069,50	1.342.604,25	1.790.139,00	2.237.673,75	2.685.208,50	3.132.743,25	3.580.278,00	4.027.812,75	4.475.347,50	4.922.882,25	5.370.417,00	5.370.417,00

Lorrana Lyb Neves Faria
Engenheira Civil
CREA - MA 111848015-2

BURITICUPU - MA
Proc. 1202001/2021
Fis. 05
Rub. 117

BURITICUPU - MA	
Proc. <u>1202001</u>	12021
Fis. <u>06</u>	
Rub. <u>111</u>	



PREFEITURA DE BURITICUPU

COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	Benefício	
S+G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	5,39
	TOTAL	6,19

	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	0,97
	TOTAL	4,56

I	Impostos	
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	PIS	0,65
	CPRB	4,50
	TOTAL	11,15

BDI = 25,00%

$$(1+AC+S+G+R)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$$

Lorrana Lys Neves Forte
 Engenharia Civil
 CREA - MA 111848015-5

BURITICUPU - MA	
Proc.	1202001 /2021
Fis.	07
Rub.	00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

ENCARGOS SOCIAIS

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
	TOTAL	17,80	17,80
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87	0,00
B2	Feridos	3,95	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,66	0,67
B4	13º Salário	10,70	8,33
B5	Licença PaternidadeE	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,71	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,46	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	14,04	10,93
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
	TOTAL	49,80	20,66
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,44	3,46
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10	0,08
C3	Férias Indenizadas	0,00	0,00
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,94	3,07
C5	Indenização Adicional	0,37	0,29
	TOTAL	8,85	6,90
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,66	3,68
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37	0,29
	TOTAL	9,23	3,97

Horista = 85,68%
Mensalista = 49,33%

A + B + C + D

Lorrana Lys Neves Forte
Engenheira Civil
CREA - MA 111848015-5

CURVA ABC

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMULADA	CL
90776	Encarregado de Frente (3)	SINAPI	6.336,00	25,81	163.532,16	3%	3%	A
88316	Ajudante / coleta domiciliar (27)	SINAPI	57.024,00	15,20	866.764,80	16%	19%	A
88316	Ajudante / capina (12)	SINAPI	25.344,00	15,20	385.228,80	7%	26%	A
88316	Ajudante / Varrição de rua (40)	SINAPI	84.480,00	15,20	1.284.096,00	24%	50%	A
88316	Ajudante/ poda de arvore (2)	SINAPI	4.224,00	15,20	64.204,80	1%	51%	B
88297	Operador de Roçadeira (8)	SINAPI	16.896,00	16,90	285.542,40	5%	57%	B
88282	Motorista cat. C/D / Operador (8)	SINAPI	19.008,00	18,63	354.119,04	7%	63%	B
7081	Caminhão basculante toco (2)	SINAPI	4.224,00	64,51	272.490,24	5%	68%	B
91384	Caminhao basculante trucado (2)	SINAPI	4.224,00	112,28	474.270,72	8%	77%	C
53797	Caminhão trucado compactador de lixo 10m³ (5)	SINAPI	10.560,00	92,24	974.054,40	18%	95%	C
10767	Roçadeira Costal (8)	SEINFRA	16.896,00	2,90	48.998,40	1%	96%	C
00002711	Carro de mão, caçamba metálica e pneu macio	SINAPI	60,00	196,88	11.812,80	0%	97%	C
1	Carrinho Gari Coleta de Lixo Prático 100Lts.	PROPRIA	36,00	1.142,60	41.130,00	1%	97%	C
00038403	Pá	SINAPI	60,00	48,78	2.926,80	0%	97%	C
00038403	Enxada	SINAPI	60,00	48,78	2.926,80	0%	97%	C
00012892	Luva de proteção	SINAPI	1.500,00	12,58	18.870,00	0%	98%	C
00012893	Bota de proteção	SINAPI	500,00	67,08	33.540,00	1%	98%	C
38152	Máscara de proteção	SINAPI	1.000,00	37,73	37.730,00	1%	99%	C
00036152	Óculos de proteção	SINAPI	500,00	5,45	2.725,00	0%	99%	C
12418	Saco de lixo plástico 50LTS	SEINFRA	12.000,00	0,88	10.560,00	0%	99%	C
2	Saco de lixo plastico 100lts	PROPRIA	24.000,00	1,04	24.960,00	0%	100%	C
00038400	Vassoura	SINAPI	600,00	16,53	9.918,00	0%	100%	C

Subtotal até 100,00%

5.370.401,16

Outros:

0,00

Valor total do Orçamento (ANUAL):

5.370.401,16

Valor total do Orçamento (MENSAL): R\$

447.533,43

Lorrana Lys Neves Forte
Engenheira Civil
CREA - MA 111848015-5

BURITICUPU - MA
Proc. A 202001 /2021
Fls. 08
Rub. Buy

BURITICUPU - MA
 Proc. 4202001/2021
 Fls. 09
 Ruy



PREFEITURA DE
BURITICUPU
 CARIÓTIPO DE UM POVO FORTE E CORAJOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

Composição SINAPI - 90776

Código	90776
Descrição	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
Data	01/2021
Estado	Maranhão
Tipo	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS
Unidade	H
Valor sem	23,72
Valor com	20,65

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	95401	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,32	0,28	1,0	0,32	0,28
I	00004083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	Mão de Obra	H	21,82	18,79	1,0	21,82	18,79
I	00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	0,55	0,55	1,0	0,55	0,55
I	00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	0,01	0,01	1,0	0,01	0,01
I	00043463	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	0,08	0,08	1,0	0,08	0,08
I	00043487	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	0,94	0,94	1,0	0,94	0,94

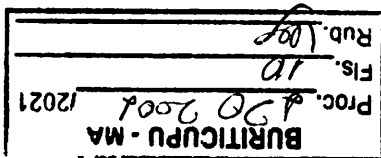
Composição SINAPI - 88316

Lorrana Lys Neves Forte
 Engenheira Civil
 CREA - MA 111848015-5

Código	88316								
Descrição	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES								
Data	01/2021								
Estado	Maranhão								
Tipo	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS								
Unidade	H								
Valor sem	13,70								
Valor com	12,16								
	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	95378	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,16	0,14	1,0	0,16	0,14
I	00006111	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	10,95	9,43	1,0	10,95	9,43
I	00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	0,01	0,01	1,0	0,01	0,01
I	00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	0,60	0,60	1,0	0,60	0,60
I	00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	0,55	0,55	1,0	0,55	0,55
I	00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	0,01	0,01	1,0	0,01	0,01
I	00043467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	0,41	0,41	1,0	0,41	0,41
I	00043491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,01	1,01	1,0	1,01	1,01

Composição SINAPI - 88297

Código	88297							
Descrição	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES							
Data	01/2021							
Estado	Maranhão							
Tipo	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS							
Unidade	H							
Valor sem	15,42							
Valor com	13,52							

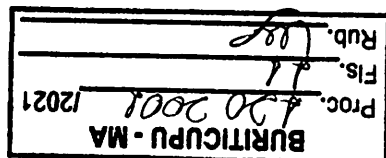


Lorrana Lys Neves Forte
Engenheira Civil
CREA - MA 111848015-5

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	95360	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,11	0,09	1,0	0,11	0,09
I	00004230	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS (TERRAPLANAGEM)	Mão de Obra	H	13,50	11,62	1,0	13,50	11,62
I	00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	0,01	0,01	1,0	0,01	0,01
I	00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	0,60	0,60	1,0	0,60	0,60
I	00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	0,55	0,55	1,0	0,55	0,55
I	00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	0,01	0,01	1,0	0,01	0,01
I	00043464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	0,01	0,01	1,0	0,01	0,01
I	00043488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	0,63	0,63	1,0	0,63	0,63

Composição SINAPI - 88282

Código	88282								
Descrição	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES								
Data	01/2021								
Estado	Maranhão								
Tipo	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS								
Unidade	H								
Valor sem	17,02								
Valor com	14,90								
	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	95347	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,05	0,04	1,0	0,05	0,04
I	00004093	MOTORISTA DE CAMINHÃO	Mão de Obra	H	15,16	13,05	1,0	15,16	13,05
I	00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	0,01	0,01	1,0	0,01	0,01



Lorrana Lys Neves Fort
 Engenheira Civil
 CREA - MA 117848015-5

I	00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	0,60	0,60	1,0	0,60	0,60
I	00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	0,55	0,55	1,0	0,55	0,55
I	00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	0,01	0,01	1,0	0,01	0,01
I	00043464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	0,01	0,01	1,0	0,01	0,01
I	00043488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	0,63	0,63	1,0	0,63	0,63

Composição SINAPI - 7061

Código	7061								
Descrição	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV,								
Data	01/2021								
Estado	Maranhão								
Tipo	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS								
Unidade	H								
Valor sem	51,61								
Valor com	51,61								
	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
I	00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	Material	L	3,79	3,79	13,62	51,61	51,61

Composição SINAPI - 91384

Código	91384								
Descrição	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M,								
Data	01/2021								
Estado	Maranhão								
Tipo	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS								
Unidade	H								
Valor sem	89,82								
Valor com	89,82								

BURTICUPU - MA
 Proc. 1002007/2021
 Fis. 12
 Rub. 12

Lorrana Lys Neves Forte
 Engenheira Civil
 CREA - MA 111848015-5

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
I	00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	Material	L	3,79	3,79	23,7	89,82	89,82

Composição SINAPI - 53797

Código	53797								
Descrição	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA								
Data	01/2021								
Estado	Maranhão								
Tipo	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS								
Unidade	H								
Valor sem	73,79								
Valor com	73,79								
	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
I	00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	Material	L	3,79	3,79	19,47	73,79	73,79

INSUMO SEINFRA - I0767

Código	I0767								
Descrição	ROÇADEIRA COSTAL (CHP)								
Data	26								
Estado	CEARÁ								
Tipo	EQUIPAMENTO								
Unidade	H								
Valor sem	2,32								
Valor com	2,32								
	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração			
I	I0767	ROÇADEIRA COSTAL (CHP)	Equipamento	H	2,32	2,32			

BURITICUPU - MA
 Proc. 1202001/2021
 Fis. 13
 Rub. 13

Lorrana Lys Neves Forte
 Engenheira Civil
 CREA - MA 111848015-5

INSUMO SINAPI- 0002711

Código	2711					
Descrição	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA					
Data	01/2021					
Estado	MARANHÃO					
Tipo	EQUIPAMENTO					
Unidade	UNI					
Valor sem	157,5					
Valor com	157,5					
	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
I	2711	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	Equipamento	UNI	157,5	157,5

INSUMO COMPOSIÇÃO PROPRIA- 0000001

Código	1					
Descrição	Carrinho Gari Coleta de Lixo Prático 100Lts					
Data	01/2021					
Estado	MARANHÃO					
Tipo	EQUIPAMENTO					
Unidade	UNI					
Valor sem	914					
Valor com	914					
	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
I	1	Carrinho Gari Coleta de Lixo Prático 100Lts	Equipamento	UNI	914,00	914,00

INSUMO SINAPI- 00038403

Código	1				
Descrição	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO				

Proc. 1002001/2021
 BURITICUPU - MA
 Rub. 100
 Fis. 111
 1002001/2021

Lorrana Lys Neves Fort:
 Engenharia Civil
 CREA - MA 111848015-5

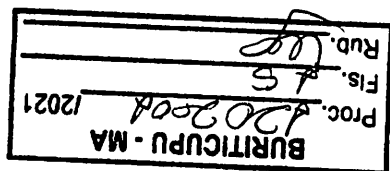
Data	01/2021					
Estado	MARANHÃO					
Tipo	EQUIPAMENTO					
Unidade	UNI					
Valor sem	39,02					
Valor com	39,02					
	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
I	38403	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	Equipamento	UNI	39,02	39,02

INSUMO SINAPI- 00012892

Código	12892					
Descrição	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)					
Data	01/2021					
Estado	MARANHÃO					
Tipo	EQUIPAMENTO					
Unidade	PAR					
Valor sem	10,06					
Valor com	10,06					
	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
I	12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	Material	PAR	10,06	10,06

INSUMO SINAPI- 00012893

Código	12893				
Descrição	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO				
Data	01/2021				
Estado	MARANHÃO				
Tipo	EQUIPAMENTO				



Lorrana Lys Neves Forte
Engenheira Civil
CREA - MA 11840015-5

Unidade	PAR					
Valor sem	53,66					
Valor com	53,66					
	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
I	12893	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	Material	PAR	53,66	53,66

INSUMO SINAPI- 00036141

Código	36141					
Descrição	MASCARA DE SEGURANCA PARA SOLDA COM ESCUDO DE CELERON E CARNEIRA DE PLASTICO COM REGULAGEM					
Data	01/2021					
Estado	MARANHÃO					
Tipo	EQUIPAMENTO					
Unidade	UNI					
Valor sem	53,66					
Valor com	53,66					
	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
I	36141	MASCARA DE SEGURANCA PARA SOLDA COM ESCUDO DE CELERON E CARNEIRA DE PLASTICO COM REGULAGEM	Material	UNI	30,18	30,18

INSUMO SINAPI- 00036152

Código	36141				
Descrição	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB				
Data	01/2021				
Estado	MARANHÃO				
Tipo	EQUIPAMENTO				
Unidade	UNI				
Valor sem	53,66				

BURITICUPU - MA
 Proc. 12021
 Fis. 16
 Rub. 18

Lorrana Lys Neves Forte
 Engenheira Civil
 CREA - MA/11848015-5

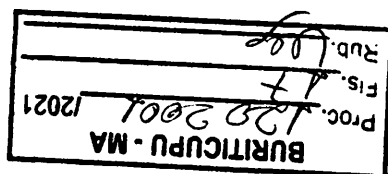
Valor com	53,66				
codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
I 36141	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	MATERIAL	UNI	4,36	4,36

INSUMO SEINFRA- I2418

Código	I2418				
Descrição	SACO PLÁSTICO EM PROLIPROPILENO PARA 50lts				
Data	26				
Estado	CEARÁ				
Tipo	MATERIAL				
Unidade	UNI				
Valor sem	0,7				
Valor com	0,7				
codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
I I2418	SACO PLÁSTICO EM PROLIPROPILENO PARA 50kg	MATERIAL	UNI	0,70	0,70

INSUMO COMPOSIÇÃO PRÓPRIA- 0000002

Código	2				
Descrição	SACO PLÁSTICO PARA 100lts				
Data	01/2021				
Estado	MARANHÃO				
Tipo	MATERIAL				
Unidade	UNI				
Valor sem	0,84				
Valor com	0,84				



Lorrana Lys Neves Forte
Engenheira Civil
CREA - MA 111848/015-5

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
I	2	SACO PLÁSTICO PARA 100kg	MATERIAL	UNI	0,84	0,84

INSUMO COMPOSIÇÃO PRÓPRIA- 38400

Código	38400					
Descrição	VASSOURA 40 CM COM CABO					
Data	01/2021					
Estado	MARANHÃO					
Tipo	MATERIAL					
Unidade	UNI					
Valor sem	13,22					
Valor com	13,22					
	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
I	38400	VASSOURA 40 CM COM CABO	MATERIAL	UNI	13,22	13,22

Lorrana Lys Neves Forte
 Engenheira Civil
 CREA - MA 117B40015-5

BURITICUPU - MA
Proc. 1202001/2021
Fls. 18
Rub. 000



BURITICUPU - MA	
Proc.	<u>A 202006</u> /2021
Fis.	<u>19</u>
Rub.	<u>Uy</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CEP:65.393-000 – CENTRO – BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

**CADERNO DE DISCRIMINAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA
PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA**

Lorrana Lys Neves Forte
Engenheira Civil
CREA/MA 111848015-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CEP:65.393-000 – CENTRO – BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

BURITICUPU - MA	
Proc.	1202001 /2021
Fis.	20 w
Rub.	reed

INTRODUÇÃO

Em atendimento ao artigo 6º inciso IX, combinado com art. 7º § 2.º inciso I da Lei n.º 8.666/93, elaboramos o presente Projeto Básico, para que através de procedimento licitatório pertinente, seja efetuada a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços relacionados à coleta, transporte e destinação final dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), do Município de BURITICUPU/MA.

PERIODO

Todo o estudo foi realizado para um período de 12 meses.

OBJETIVO

O serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais consiste na remoção de todo e qualquer resíduo ou detrito depositado nas vias e logradouros públicos, originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais, residenciais e de feiras livre no Município de BURITICUPU/MA, e posterior encaminhamento ao lixão (destino do lixo).

Específico:

- Prover para a população de Buriticupu/MA vias, calçadas limpas e trafegáveis;
- Promover a melhoria nas condições de conforto e segurança nas vias públicas do município;
- Contribuir para a manutenção do bem-estar da população.

JUSTIFICATIVA

Em face da necessidade de coleta e destinação de resíduos sólidos O MUNICÍPIO DE Buriticupu/MA, que tem uma população total do município (Fonte: IBGE/2016): 72.893 Habitantes. População urbana do município (Fonte: IBGE/2016): 57.021 Habitantes. Estimativa de geração per capita mensal de 302 toneladas.

A contratação de empresa especializada na coleta regular de lixo no Município de Buriticupu/MA se justifica pela necessidade de manter o meio ambiente salutar as pessoas e aos recursos naturais.

Lorrana Lys Neves Forte
Engenheira Civil
CREA - MA 111849015-5



BURITICUPU - MA	
Proc. <u>1.20.2001</u>	12021
Fls. <u>21</u>	
Rub. <u>112</u>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CEP:65.393-000 – CENTRO – BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Com o advento da Lei da Metrópole, que dispõe sobre a nova governança Inter federativa e das, ainda que anteriores, Lei Federal nº 11.107/2005, que dispõe sobre as normas gerais de contratação dos consórcios públicos e, especialmente, as Lei Federal nº 11.445/2007, que estabelece o marco regulatório do saneamento básico e a Lei Federal nº 12.305/2010, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos é imperioso, nas regiões metropolitanas, a união de entes municipais para o exercício de atividades ou funções comuns, de interesse recíproco, na área do saneamento básico, compreendido nesta a limpeza urbana e o manejo de resíduos sólidos urbanos, por meio da gestão associada prevista no artigo 241 da Constituição Federal de 1988.

Mas como o município está no início de uma nova gestão, onde não houve transição da gestão anterior, nem mesmo repasse de documentação e informações sobre a situação atual do município, sobre plano diretor, planejamento ambiental, planejamento ou negociações sobre consórcios públicos para coleta e destinação de resíduos.

Finalmente a atual gestão, se propõe a iniciar um trabalho tanto de revisão como de implantação de políticas públicas, respeitando o meio ambiente, as legislações e o bem-estar social de sua população. E é com a contratação de uma empresa especializada e regularmente estabelecida, que também tenha o mesmo pensamento da administração, que o município pretende executar os serviços pretendidos de maneira correta e respeitando as legislações pertinentes.

O serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais consiste na remoção de todo e qualquer resíduo ou detrito depositado nas vias e logradouros públicos, originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais, residenciais e de feiras livre no Município de BURITICUPU/MA, e posterior encaminhamento ao lixão (destino do lixo).

ESPECIFICAÇÕES

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços relacionados à coleta, transporte e destinação final dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), do Município de BURITICUPU/MA, conforme especificação dos projetos técnicos que são parte integrante deste Projeto Básico.

CONDIÇÕES DO SERVIÇO

Somente poderão participar deste procedimento licitatório, as empresas cujo objeto social seja pertinente ao objeto, devidamente qualificado, mediante comprovação das

Lorrana Lys Neves Forte
Engenheira Civil
CREA - MA 111842015-5



BURITICUPU - MA	
Proc. <u>1202001</u>	/2021
Fis. <u>22</u>	
Rub. <u>Uy</u>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CEP:65.393-000 – CENTRO – BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

regularidades fiscais, jurídicas, qualificações técnicas e financeiras. Os serviços a serem executados deverão ser realizados por empresa habilitada e credenciada, dentro das diretrizes que a legislação exige, garantindo a qualidade e a responsabilidade na execução dos serviços.

Não poderão participar as empresas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pela Administração Municipal.

A empresa vencedora no processo licitatório ficará responsável pela execução dos serviços, com profissionais habilitados para tal finalidade, ficando ainda a aquisição de todos os materiais e equipamentos sob responsabilidade da contratada.

As especificações técnicas, bem como a qualidade dos serviços, devem obedecer fielmente às normas descritas no Memorial Descritivo, pois são condições essenciais para a realização dos serviços, devendo ser executados por empresa devidamente regularizada.

Nenhuma modificação poderá ser feita no projeto sem o consentimento escrito do Membro e/ou Comissão Fiscalizadora da Prefeitura Municipal de Buriticupu.

O Responsável Técnico da empresa após inspeção inicial e, quando da apresentação das propostas, apresentará declaração que não encontrou quaisquer divergências entre o projeto, especificações técnicas e orçamento quantitativo, nem dúvidas sobre interpretação de detalhes.

DOS ANEXOS

Para a execução do serviço, integram o presente Projeto Básico os seguintes documentos:

- a) ART – Anotação de Responsabilidades Técnica;
- b) Especificações técnicas;
- c) Planilhas Orçamentárias;
- d) Cronograma Físico – Financeiro;
- e) Composição de BDI e Encargos Sociais;
- f) Plantas.

Lorrana Lys Neves Forte
Engenheira Civil
CREA/MA 111849015-5

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



BURITICUPU - MA	
Proc. <u>4202006</u>	/2021
Fls. <u>23</u>	
Rub. <u>UP</u>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CEP:65.393-000 – CENTRO – BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Durante a execução do serviço de coleta e destinação de resíduos sólidos, a empresa contratada obedecerá aos serviços e especificações detalhadas nos Memoriais Descritivos e Planilhas Orçamentárias, dentro das normas técnicas vigentes, respeitando os tópicos abaixo:

1. Coleta regular de Lixo;
2. Varrição e capina de logradouros públicos;
3. Serviços de transporte e coleta para coleta e aterro sanitário;
4. Ferramentas EPI e material;
5. Serviços Complementares;
6. Normas Técnicas da ABNT aplicáveis;

DEMAIS INFORMAÇÃO SOBRE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais consiste na remoção de todo e qualquer resíduo ou detrito depositado nas vias e logradouros públicos, originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais, residenciais e de feiras livre no Município de Buriticupu/MA, e posterior encaminhamento ao destino final do lixo).

A descrição das vias onde se executarão os trabalhos com a respectiva frequência de execução dos serviços, consta no Mapa da cidade que compõem o projeto. O Município poderá determinar alteração no cronograma de execução dos serviços de acordo com as necessidades existentes.

A CONTRATADA deverá contratar mão-de-obra com aptidão física e qualificação para a execução dos serviços descritos.

Todos os funcionários deverão agir com civilidade e cortesia para com a comunidade.

A CONTRATADA devesse dimensionar os serviços de forma a cumprir itinerários e rotas, conforme Memorial Descritivo, Ordens de Serviço, Quadros de Serviço e Planilha Orçamentaria em Anexo.

A CONTRATADA devesse possuir em seu quadro número de funcionários suficientes para a perfeita execução dos serviços, satisfatoriamente equipados, atendendo aos mais modernos e adequados processos de limpeza.

A CONTRATADA deverá designar fiscal para as equipes de trabalho, o qual será responsável por apresentar diariamente a Secretaria de Infraestrutura, planilha de execução dos serviços, instruída com memorial descritivo e definição das áreas onde serão executados. A referida planilha será considerada para fins de fiscalização dos serviços e a não apresentação será entendida como dia não trabalhado.

Lorrana Lys Neves Forte
Engenheira Civil
CREA - MA 111848015-5



BURITICUPU - MA	
Proc. <u>120 2002</u>	12021
Fls. <u>24</u>	
Rub. <u>Uy</u>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CEP:65.393-000 – CENTRO – BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Os equipamentos e ferramentas necessários a realização das atividades serão destinados a proteger a integridade física do trabalhador e obedecerão a normatização da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Constituirá parte integrante do contrato de prestação de serviço de limpeza urbana, sendo considerado descumprimento contratual o não fornecimento das referidas peças aos funcionários.

Competira a contratada a admissão de gerentes, motoristas, técnicos, ajudantes, coletores, varredores e encarregados necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas providenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

Só poderão ser mantidos em serviços os empregados atenciosos e educados no tratamento dado ao município, bem como cuidadosos com o bem público.

A fiscalização terá direito de exigir dispensas, a qual deverá se realizar dentro de 24 horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a ação judicial, a prefeitura não terá, em nenhum caso qualquer responsabilidade.

A contratada deverá substituir o empregado dispensado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Durante a execução dos serviços e absolutamente vedada ao pessoal da contratada a execução de outras tarefas que não sejam objeto desta especificação.

Será terminantemente proibido aos empregados da contratada fazer catação ou triagem entre os resíduos coletados pela coleta domiciliar, de varrição e de feiras-livres, para proveito próprio.

E proibida a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas, a solicitação de gratificação e donativos de qualquer espécie.

A equipe deverá apresentar-se uniformizada e aseada, com vestimentas e calçados adequados, bonés, máscaras, luvas, capas protetores e demais equipamentos de segurança quando a situação ao exigir (conforme normas do ministério do trabalho).

Caberá a empresa apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços.

Os serviços serão iniciados com os uniformes no padrão e cores por tipo de serviços determinados, devendo ser impresso na frontal, o número da matrícula do empregado. Face a necessidade de recursos humanos qualificados para o exercício dos servidores de gerenciamento e operacional nas diversas áreas do trabalho e recomendável:

Treinamento de gerentes, técnicos ajudantes, varredores, coletores, fiscais, encarregados e motoristas para o desempenho adequado de suas tarefas.

O serviço de coleta de lixo e limpeza urbana será realizado para o município, durante

Lorrana Lys Neves Forte
Engenheira Civil
CREA/MA 111948015-5



BURITICUPU - MA	
Proc. <u>122001</u>	/2021
Fis. <u>25</u>	
Rub. <u>Uy</u>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CEP:65.393-000 – CENTRO – BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

o prazo de validade do contrato.

Os Serviços de coleta de lixo domiciliar e Limpeza pública na sede do município tem por finalidade promover a população de Buriticupu/MA, melhores condições de saúde e tráfego em vias urbanas.

O serviço se caracteriza pelo combate ao acúmulo irregular de resíduos sólidos em terrenos baldios, calçadas, vias ou logradouros públicos, sem qualquer tipo de acondicionamento padronizado.

A coleta será exercida através de pessoal tipo coletadores de Resíduos Sólidos Domiciliares (RSD) em dias alternados de acordo com programação, que em média será de três coletas por semana em dias alternados, até o sexto dia, sendo que a guarnição para cada caminhão basculante e composta de 03 (três) ajudantes e 01 (um) motorista, inclusive com fardamento e equipamento de proteção individual (EPI); os resíduos sólidos deverão ser acondicionados em caminhão basculante, nunca ultrapassando a capacidade de 06 (seis) toneladas por viagem para caminhão toco e de 12 (doze) toneladas para caminhão truck, com média de 05 (cinco) cargas por dia por veículo, e com fiscalização de responsabilidade da CONTRATANTE.

Devido as características próprias dos resíduos, a coleta deverá ser especial caracterizando-se pelo transporte de entulhos, moveis velhos, monturos, restos de limpeza, animais mortos, sacos plásticos e similares.

A execução dos serviços de varrição de vias e logradouros públicos será exercida por trabalhadores braçais, onde a mesma designação aplica-se as mulheres com idade até 50 (cinquenta) anos munidas de vassouras e devidamente paramentadas para esta atividade, favorecendo o emprego formal que beneficia o município, sendo que esta atividade será de origem através dos resíduos menores reunido em montículos pelos demais componentes de cada turma de varrição de (eventualmente) acondiciona-los em sacos plásticos; e de transporta-los até "pontos de confinamento" previamente definidos, a partir dos quais serão transferidos para os veículos coletores. Esta atividade será executada conforme mapa em anexo.

- **Capina Manual**

Aquela executada estritamente com ferramentas manuais convencionais (enxada, foice, rastelo, etc), sem uso de qualquer equipamento motorizado.

- **Capina Mecanizada**

Aquela executada com o uso de qualquer equipamento motorizado, mesmo de pequeno porte, tais como roçadeiras ou ceifadeiras costais, ou micro tratores.

- **Coletador (coletor ou gari)**

Lorrana Lys Neves Forte
Engenheira Civil
CREA - MA 111848015-5



BURITICUPU - MA	
Proc.	<u>1202001/2021</u>
Fis.	<u>26</u>
Rub.	<u>112</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CEP:65.393-000 – CENTRO – BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Trabalhador braçal que executa o serviço de coleta regular de resíduos sólidos domiciliares, recolhendo os resíduos e lançando-os no veículo de coleta. Nos casos em que a coleta regular é feita com o emprego de veículos abertos de qualquer gênero, não compactadores, a mesma designação abrange o trabalhador posicionado sobre a carroceria e que desempenha a função de receber os resíduos (devidamente acondicionados) lançados por seus colegas e distribuí-los adequadamente na mesma.

Os veículos de coleta e transporte dos resíduos sólidos utilizados na limpeza urbana deverão estar em boas condições de trafegabilidade, oferecendo total segurança aos funcionários.

O veículo devesse possuir carroceria para coleta e transporte dos resíduos oriundos da limpeza urbana, devendo ser fechada e estanque para evitar o despejo de resíduos nas vias públicas.

A CONTRATADA deverá dispor de instalações fixas, não sendo permitida a permanência dos Veículos na via pública quando não estiverem em serviço.

Todos os veículos utilizados na coleta de resíduos deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonora; a CONTRATADA deverá submeter os veículos de coleta a vistoria sempre que a FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO exigir.

A EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO, deverá providenciar pelo menos 04 (quatro) Veículos basculantes, sendo 02 (duas) caçambas toco e 02 (duas) caçambas trucadas com acionamento hidráulico devendo ser usados dentro dos limites de capacidade de carga, e estar em perfeitas condições de armazenamento. 05 (cinco) caminhão compactador e (01) uma pá carregadeira de grande porte, acompanhados da documentação comprobatória que estes estão à disposição da empresa.

Os veículos deverão estar em perfeitas condições de trafegabilidade, funcionamento e conservação, e contar com no máximo 10 (dez) anos de fabricação.

Os veículos deverão ser higienizados periodicamente com solução detergente, mantidos em perfeitas condições de asseio, devendo inclusive ostentar sua pintura em perfeito estado.

A CONTRATADA deverá apresentar como reserva técnica, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, 01 (um) veículo coletor com as mesmas características dos que compõem sua frota, caso ocorra necessidade substituição de algum veículo para conserto.

As alterações nos veículos e equipamentos utilizados na prestação do serviço de coleta de resíduos sólidos deverão ser comunicadas a FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, sendo vedada a substituição por bens inferiores aos anteriormente utilizados na prestação do serviço.

Os veículos utilizados na prestação do serviço de coleta de resíduos sólidos deverão possuir um decalque em ambas as portas laterais identificando a CONTRATADA.

Lorrana Lys Neves Forte
Engenheira Civil
CREA/MA 111848015-5



BURITICUPU - MA		
Proc.	1202001	12021
Fls.	27	
Rub.	Lys	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CEP:65.393-000 – CENTRO – BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Os sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos, dos serviços especificados, os materiais de limpeza e as ferramentas (pás, vassouras, etc.) deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

Os sacos de lixo, com capacidade de 100 (cem) e 50 (cinquenta) litros, com espessura mínima de 06 (seis) micras, a serem utilizados no interior dos carros lutocares e no acondicionamento dos resíduos deverão ser substituídos a cada uso, não sendo aceito seu esvaziamento e reutilização.

Deverão ser disponibilizados cones de sinalização para todas as frentes de trabalho, devendo ser primeiramente procedida a sinalização da via pública para então se dar início a execução do serviço.

As ferramentas, maquinas e utilitários utilizados na execução dos serviços de que trata o presente serão:

- Ferramentas manuais tais como vassouras, carrinhos de mão, pás, enxadas, ancinhos, trinchas, baldes, escadas e etc...
- Roçadeiras costais a gasolina e rede de proteção para roçadas.
- Motosserras a gasolina.
- Lutocares com capacidade de 100 (cem) litros com tampa.
- Sacos de plásticos de lixo com capacidade para 100 (cem) e 50 (cinquenta) litros e espessura mínima de 06 (seis) micras.
- Cones de sinalização ou cavaletes.

A CONTRATADA deverá fornecer aos trabalhadores designados para os serviços ora contratados, todo e qualquer equipamento de proteção individual necessário a sua execução, bem como, uniformes adequados as estacoes climáticas, luvas, botinas e bonés, os quais deverão ter sua utilização fiscalizada pela CONTRATADA. Os referidos uniformes (camisa/jaleco/camisetas) deverão conter a logomarca de identificação da empresa.

Lorrana Lys Neves Forte
Engenheira Civil
CREA - MA 111848015-5



BURITICUPU - MA		
Proc.	120 2001	/2021
Fis.	28	
Rub.	Uf	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CEP:65.393-000 – CENTRO – BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

DA FISCALIZAÇÃO

Caberá a FISCALIZACAO DO CONTRATO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a supervisão dos trabalhos, verificando o atendimento total as Ordens de Serviços emitidas, a qualidade dos serviços efetuados, e a utilização de uniformes e EPI's pelos funcionários da CONTRATADA.

A FISCALIZACAO DO CONTRATO poderá requerer a adoção de providencias necessárias a perfeita execução dos serviços, diretamente nos locais de trabalho, de forma verbal.

A FISCALIZACAO DO CONTRATO se reserva o direito de solicitar a substituição imediata de qualquer funcionário que apresentar comportamento indesejável ou inconveniente.

A CONTRATANTE poderá requerer quaisquer providencias necessárias ao aumento eficiência dos serviços.

ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO

Velocidade de varrição

E normalmente expressa em metros lineares de sarjetas por homem/dia (ml.dia). A unidade "dia" refere-se a uma jornada normal de trabalho. Para determinar a velocidade, e preciso antes classificar os logradouros de acordo com as características que mais influem na produtividade do varredor. A velocidade média que adotamos neste trabalho, para um só gari no serviço de varrição e de 180m/h, sendo assim, durante uma jornada de 8 (oito) horas, 01 dia, a produção será de 1440 metros de linha d'agua limpa.

Mão de obra para varrição

Com o total de 40 garis por mês, o plano de varrição, contendo os roteiros realmente executados, deve ser verificado e conferido. Nesse plano devem constar os trechos de ruas varridos para cada roteiro, as respectivas extensões (expressas em metros lineares de sarjeta) e as guarnições.

Como cada cidade tem suas características, seus costumes e sua cultura, e conveniente realizar um teste prático para avaliar qual e a produtividade de varrição dos trabalhadores, ou seja, quantos metros de sarjeta e passeios podem ser varridos por trabalhador noturno.

Para isto, escolhem-se trabalhadores de rendimento médio e determinam-se, por um período de aproximadamente 15 dias, a distância que cada um consegue varrer, em cada

Lorrana Lys Neves Forte
Engenheira Civil
CREA - MA 111848015-5



BURITICUPU - MA	
Proc. <u>1202001</u>	12021
Fls. <u>29</u>	
Rub. <u>111</u>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CEP:65.393-000 – CENTRO – BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

tipo de logradouro.

Calculam-se então as medias, eliminando as medições que se revelarem inconsistentes.

Capinação e raspagem de linha d'água.

A. Definição:

A capinação também é uma atividade muito importante a ser executada pelos serviços de limpeza pública, não apenas em ruas e passeios sem asfaltos, mas também nas margens de rios e canais.

Os serviços de capinas e raspagem de linha d'água (sarjetas) e canteiros centrais de vias consistem na operação de recolhimento de resíduos existentes, tipo areia, lama e vegetação rasteira e outros, executada ao longo das vias em cada uma das margens, na superfície dos passeios centrais, ajardinados ou não e ajuntamento dos resíduos para remoção pelos veículos de coleta de lixo residencial quando da passagem pelo local de ajuntamento desses resíduos.

B. Plano de capinação.

Quando não é efetuada a varrição regular, ou quando chuvas carregam detritos para logradouros, as sarjetas acumulam terras, onde em geral crescem mato e ervas daninhas. Torna-se necessário, então, serviços de capina do mato e de raspagem da terra das sarjetas, para restabelecer as condições de drenagem e evitar o mau aspecto das vias públicas.

Esses serviços são executados em geral com enxadas de 3 libras, bem afiadas, sendo os resíduos removidos com pás quadradas ou forcados de quatro dentes. Quando a terra se encontra muito compactada e muito comum o uso de enxada para raspa-la. Para a lama, utiliza-se a raspadeira.

As equipes estimadas para a operação executarão os serviços se utilizado de carro de mão, enxada, vassoura o, pás, roçadeiras e outros equipamentos necessários a boa execução dos serviços. Os serviços terão o repasse por meses alternados, como tem um total de linha d' água de 40.691,08m.

Considerando que a largura de limpeza ao longo do meio-fio e em média de 0,6m, que representa uma média mensal de capinação de 24.414,65 m², e que rendimento estimado de um gari de capinação e de 100,0m² por dia com jornada de 8horas, desta forma durante uma semana de 44,00(quarenta e quatro) horas a produção será de 550,00m² e no mês com 4,30 semana e de 2.365,00m².

Coleta e transporte do lixo proveniente da varrição

Lorrana Lys Neves Forte
Engenheira Civil
CREA - MA 111848015-5



BURITICUPU - MA	
Proc. <u>220 2001</u>	/2021
Fls. <u>30</u>	
Rub. <u>Wj</u>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CEP:65.393-000 – CENTRO – BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

A. Objetivo

O estudo da coleta foi desenvolvido, objetivando o levantamento das dimensões das ruas na zona urbana do município que serão beneficiados com os serviços de coleta de lixo e a frequência semanal de coleta necessária em cada rua.

B. Coleta de dados

Os dados para o estudo da coleta foram obtidos através das informações fornecidas pela prefeitura municipal de Buriticupu - MA.

C. Resultados

Os resultados obtidos com seus respectivos quantitativos por setor são detalhados no item Identificação de Bairros com ruas da cidade

D. Metodologia

A remoção do lixo varrido e da capinação poderá ser feita de várias maneiras, com a utilização dos mais diversos equipamentos. Adotamos neste projeto uma equipe composta de: caminhão basculante de 6m³, com motorista e 03 (três) garis de coleta.

E. Dados e cálculos da coleta de resíduos de varrição e capinação

Dados:

*Rendimento de coleta, segundo o manual de gerenciamento integrado de lixo municipal-IPT e de 90,00kg/km;

*Comprimento total das ruas de coleta de varrição por semana: 71,20km;

*Comprimento total das ruas de coleta de capinação por semana: 40,69km;

*Peso específico do lixo da varrição 1.100,00kg/m³;

Cálculos:

*Comprimento total por semana:

Comprimento total = comp. varrição + comp. capinação

Comp.=71,20km+40,69km=111,89km

*Peso do lixo coletado por semana:

Peso= Rendimento x comprimento total

Peso=90,00kg/km*111,89km=10.070,10kg

*Conversão de peso (kg) em volume (m³)

Volume = peso total/peso específico

Volume por semana = 10.070,10/1.100,00 = 9,15m³

Volume total por mês = 9,15*4,30 = 39,36m³

Lorrana Lys Neves Forte
Engenheira Civil
CREA - MA 111848015-5



BURITICUPU - MA	
Proc.	1202002/2021
Fls.	31
Rub.	U

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CEP:65.393-000 – CENTRO – BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

*Cálculo de viagens da equipe de coleta:

Capacidade do caminhão = 6,00m³

Quantidade de viagens por dia = 6,56 viagens ≈ 7 viagens

Coleta e transporte de lixo domiciliar

A. Definição

Estes serviços consistem na remoção de resíduos sólidos regulares produzidos por estabelecimentos residências e comerciais no perímetro urbano do município. A operacionalização deste serviço será efetuada porta a porta em todas as vias públicas abertas a circulação do veículo coletor. Os veículos coletores percorrerão os itinerários pré-estabelecidos, respeitando o horário das viagens programadas, contendo cada um deles uma guarnição composta de 01 motorista e 03 três garis coletores.

Estes coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com cuidado para não danificá-los, assim como deverão "dar acabamento" nos pontos de atendimentos especiais com a varrição do local. A guarnição deverá apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizado, sempre munido de equipamentos de proteção individual como: calçados, luvas, capas, etc.

B. Estimativa do volume de lixo a ser coletado

Como não temos dados sobre o volume de lixo produzido pela população do município, adotaremos a quantidade per capita, por dia de 650gramas por habitante por dia, que corresponde a média dos municípios brasileiros, conforme o "manual de gerenciamento integrado" -lixo municipal. Esse valor já considera o lixo residencial e o lixo comercial.

Consideramos ainda com base no mesmo manual que a densidade do lixo coletado de 3kg/m³(quilos por cada metro cubico),e que a população urbana total do município, nas áreas em que será realizada a coleta de lixo (zona urbana) e de 66433 habitantes.

B. Dados e cálculos da coleta de transporte de lixo domiciliar.

DADOS:

*Habitantes do município 66433 habitantes;

*Produção per capita por dia de lixo domiciliar: 650 gramas

*Densidade do lixo domiciliar: 300kg/m³

Cálculos:

*Peso total mensal de lixo domiciliar:

Peso total=habitantes x produção x 30dias

Peso total = 66433 x 0,65 x 30 = 1295433,5kg

*conversão de peso (kg) em volume (m³)

Volume = peso total/densidade

Lorrana Lys Neves Forte
Engenheira Civil
CREA - MA 111849015-5



BURITICUPU - MA	
Proc.	1202001/2021
Fis.	32
Rub.	16

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CEP:65.393-000 – CENTRO – BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Volume= $1295433,5/300=4318,14m^3 = 4,318ton$

*quantidade de viagens mensais para transporte do lixo domiciliar

Caminhão caçamba $6m^3=44viagens \times 16,50dias \times 6m^3=396,00m^3$

Sendo assim a equipe composta pelo caminhão caçamba, serão utilizadas 40% do seu tempo.

Coleta do lixo da varrição e capinação e o restante dos 60% na coleta de lixo domiciliar.

ESTIMATIVA DE CUSTOS

O custo estimado para execução dos serviços, definido na Planilha Orçamentária, soma a quantia de R\$ 5.370.417,00 (**CINCO MILHÕES, TREZENTOS E SETENTA MIL, QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA**)

DAS ALTERAÇÕES DO PROJETO

Os projetos anexos deverão ser obedecidos integralmente e as alterações de qualquer natureza deverão ser objeto de aprovação por parte da Secretaria Municipal de Infraestrutura, visando melhor utilização do objeto.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Apresentar a contratada as especificações técnicas/memorial descritivo, plantas, planilha e cronograma para a execução dos serviços.
2. Apresentar a empresa o Membro e/ou Comissão Fiscalizadora nomeada para acompanhar a realização dos serviços.
3. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho dos serviços, objeto desta contratação;
4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.
5. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
6. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Projeto Básico;
7. Emitir Termo de Recebimento Provisório e Definitivo pela Comissão Fiscalizadora após conclusão das medições.
8. Solicitar a substituição de qualquer profissional, bem como rescindir o contrato de prestação de serviço por inadimplência no cumprimento do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Lorrana Lys Neves Forte
Engenheira Civil
CREA/MA 111848015-5



BURITICUPU - MA	
Proc.	120 2001 /2021
Fis.	53
Rub.	1.1.1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CEP:65.393-000 – CENTRO – BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

1. Arcar com todas as taxas, impostos, seguros, registros, licenciamentos, de responsabilidade da empresa quanto a execução dos serviços;
2. Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, fiscais e comerciais da empresa.
3. Organizar, coordenar e controlar os serviços, garantindo o cumprimento das especificações técnicas/memorial descritivo e do cronograma de datas apresentado, salvo, quando houver algum impedimento, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito.
4. Fornecer todos os materiais para a realização dos serviços, bem como executar todo o processo de aplicação especificados no Memorial Descritivo, dentro das recomendações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
5. Responsabilizar-se pelo transporte de funcionários, alimentação (se for necessário) materiais e/ou cargas diversas decorrentes da execução dos serviços, independente da distância ou volume a ser utilizado;
6. Responsabilizar-se pelo fornecimento de água e energia elétrica decorrentes da execução do serviço, caso o local não dispunha dos mesmos;
7. Limitar-se exclusivamente a execução dos serviços previstos no objeto.
8. Zelar pela qualificação dos funcionários, bem como o controle de horário, documentação funcional, idade mínima permitida por lei para sua contratação, assumindo inteira responsabilidade pelos atos dos mesmos.
9. Determinar aos funcionários o uso de equipamentos de proteção, tanto individual e coletivo, bem como o uso de trajes adequados, obedecendo às condições mínimas de boa aparência e higiene pessoal que o trabalho exige.
10. Apresentar atestado de viabilidade técnica dos prestadores de serviços, e a relação nominal contendo nome completo, carteira de identidade, endereço residencial e telefone para contato.
11. Manter instalações mínimas para execução dos serviços, quanto a higiene, conforto e segurança dos funcionários da contratada, impostas pelo Ministério do Trabalho.
12. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.
13. Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos funcionários, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Buriticupu.

Lorrana Ily Neves Forte
Engenheira Civil
CREA / MA 1118 / 8015-5



BURITICUPU - MA	
Proc. <u>420 2001</u>	/2021
Fls. <u>35</u>	
Rub. <u>Uy</u>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CEP:65.393-000 – CENTRO – BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

14. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Prefeitura Municipal de Buriticupu.

15. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados ao Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços.

16. Não transferir no todo ou em parte, serviços objeto da Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à Contratante para autorização.

17. Reparar, corrigir, remover reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

18. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando a Prefeitura Municipal de Buriticupu, através do Membro e/ou Comissão Nomeada, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer qualquer serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.

19. Fornecer todos os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias para o desempenho dos trabalhos, objeto do presente Projeto Básico, bem como o que se fizer necessário para proteção a saúde e segurança dos prestadores de serviços.

20. Responsabilizará pela guarda e segurança dos equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Buriticupu.

21. Entregar as instalações e área da realização do serviço completamente limpas, sendo que todo entulho proveniente da prestação dos serviços deverá ser removido do terreno pelo empresa.

22. A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização, acompanhamento e o recebimento dos serviços, ficarão sob a responsabilidade de um Membro e/ou Comissão Fiscalizadora devidamente nomeada pela Prefeitura Municipal de Buriticupu, para atender tal finalidade.

Lorrana Lys Neves Forte
Engenheira Civil
CREA - MA 111848015-5



BURITICUPU - MA	
Proc.	1202001/2021
Fls.	36
Rub.	Wj

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CEP:65.393-000 – CENTRO – BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Concorrência, a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- III. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15(quinze) dias;
- IV. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, pelo prazo de até 02(dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- I. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste projeto básico;
- II. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- III. Comportar-se de modo inidôneo;
- IV. Fizer declaração falsa;
- V. Cometer fraude fiscal;
- VI. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

6.3 – A licitante vencedora está sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Projeto Básico.

6.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

6.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Lorrana Lys Neves Forte
Engenheira Civil
CREA - MA 11849015-5



BURITICUPU - MA	
Proc.	1202001/2021
Fis.	37
Rub.	111

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CEP:65.393-000 – CENTRO – BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

6.6 - As sanções de advertências, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

6.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Projeto Básico.

DO FORO

Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o foro da comarca de Buriticupu /MA, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do preço ajustado será efetuado mensalmente, de acordo com as medições dos serviços executados, até o 30º dia, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo Membro e/ou Comissão Responsável pela Fiscalização dos serviços.

Para fins de medição e pagamento da 1ª parcela de serviços realizados, deverão acompanhar a mesma:

- a) Comprovação de registro no CREA/MA do respectivo Contrato, com anotação de responsabilidade técnica de execução, da empresa e do profissional;
- b) Comprovante de registro dos serviços na Seguridade Social.

Para fins de liberação e pagamento de todas as medições, deverão acompanhar as mesmas, os respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais.

As medições serão elaboradas com base no Cronograma Físico-Financeiro apresentado, devendo as mesmas estar acompanhada do relatório emitido pelo Membro e/ou Comissão Fiscalizadora nomeada.

O Cronograma Físico Financeiro apresentado pelo licitante deve atender as exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), devendo, porém, os serviços serem executados de acordo com o prazo especificado no Edital, observando a Ordem de Serviço que for expedida.

Para a efetivação do pagamento das faturas acima citadas, exigir-se á, quanto ao recolhimento, pelo contratado, dos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, a matrícula dos serviços junto ao INSS, bem como GRPS, a apresentação da ART – CREA/MA e a regularidade Fiscal junto ao Contratante.

Lorrana Lys Neves Forte
Engenheira Civil
CREA - MA / 1848015-5

BURITICUPU - MA	
Proc. <u>1202001</u>	/2021
Fis. <u>38</u>	
Rub. <u>Uy</u>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CEP:65.393-000 – CENTRO – BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

No Caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos devolvidos a empresa para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

BURITICUPU-MA, 07 de fevereiro de 2021

Lorrana Lys Neves Forte
Engenheira Civil
CREA - MA 111848015-5